

LEI MUNICIPAL N.º 1802/2013

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários e dá outras providências”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica concedido abono salarial de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a partir do mês de maio de 2013, aos Agentes Comunitários.

Art. 2º - O abono concedido no Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora ao salário e sobre ele não incidirá qualquer vantagem até 01/01/2014, quando será incorporado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 22 de maio de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.